



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Destinado à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I, observado o disposto no art. 49, II, ambos da Lei Complementar 123/2006)

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, na Sala de Reuniões localizada à Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, para manutenção dos departamentos de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social, durante o ano de 2018. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 385 de 02 de janeiro de 2017, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, para manutenção dos departamentos de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, durante o exercício de 2018, conforme **Anexo I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação agricultores e empreendedores familiares rurais ou suas organizações, demais pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do art. 48, I observado o disposto no art. 49, II da lei complementar 123/2006 e suas alterações.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O modelo de credenciamento consta do **Anexo V**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do **ANEXO VI** como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10 O credenciamento será realizado até as 09hs e 30 min. do dia abaixo determinado.

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 23 de janeiro de 2018.

HORÁRIO: Início do Pregão às 09 hs e 30 min.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 002/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 002/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às **09h 30 min.** do dia acima mencionado.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital e, deverão conter:

- 6.1.1. Nome, número do CPF/CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- 6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de prestação de serviços, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Prova de Regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.4. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, pessoa jurídica:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.2.1. Na hipótese da empresa licitante **ser isenta de inscrição estadual**, deverá apresentar **declaração contábil** atestando a referida isenção.

7.4.2.2.2. Poderá ser apresentado o **alvará** de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número da inscrição, deverá apresentar comprovante de inscrição municipal;

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; CND MUNICIPAL

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual; CND ESTADUAL

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciárias; CND CONJUNTA RFB/PGFN

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; CND FGTS

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal trabalhista – CND TRABALHISTA;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização fiscal.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira (pessoa jurídica).

7.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.4.4. Prova de regularidade econômico-financeira (pessoa física).

7.4.4.1 declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Após declarado vencedor, o licitante terá o prazo de 24 horas para apresentar uma planilha, especificando o valor de cada item, unitário e total.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o será retido o envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” dos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, até a assinatura do instrumento convocatório.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas **exclusivamente** mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser **exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal** de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por lote.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11. DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo II**, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais.

12.2 Serão pagos somente os produtos entregues;

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo: 0201 0412200012.002.339030 ficha 6; 0204 041220001 2005 339030 ficha 37; 020601 123610011 2098 339030 ficha 65, 020601 123610011 2098 339030 ficha 654, 020601 123650011 2099 339030 ficha 67; 020601 123650011 2099 339030 ficha 68, 021001 082440005 2063 339030 ficha 351, 020801 1012200002 2029 339030 ficha 165;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto;

13.1.4.2. Entrega de material em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.4.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2 - Extensão das penalidades:

13.2.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.2.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.2.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.2.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

14.1.2. Anexo II: Minuta de Contrato;

14.1.3. Anexo III: Declaração;

14.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

14.1.5. Anexo V: Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.1.6. Anexo VI: Declaração de MPE

14.1.7. Anexo VII: Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação do edital;

14.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10. Serão descontados dos agricultores familiares (pessoa física) 2,3% de INSS, dos pagamentos a serem realizados.

14.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h: 00min às 16h: 00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 08 de janeiro de 2018.

EDILSON ROSA ALVES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Destinado à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I , observado o disposto no art. 49, II, ambos da Lei Complementar 123/2006)

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, para manutenção das atividades dos departamentos de educação, administração, saúde e assistência social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, durante o exercício de 2018.

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

2.1. O objeto da licitação constante no quadro abaixo deverá ser entregue conforme solicitação do departamento licitante e entregue no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

2.2 Caberão ao Município de Tocos do Moji - MG:

2.2.1 Prestar informações necessárias à execução do objeto deste edital;

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

2.2.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do edital;

2.2.4 Arcar com as despesas relativas às publicações dos atos decorrentes desta licitação.

2.3 Caberão ao licitante vencedor:

2.3.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários; honorários profissionais, taxas, impostos e contribuições;

2.3.2 Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do Município, sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

2.3.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Tocos do Moji-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2.3.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

2.3.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Tocos do Moji, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços;

2.3.6 Assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços;

2.3.7 Comunicar ao Executivo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.3.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Tocos do Moji - MG;

2.3.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da sede do Executivo Municipal;

2.3.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.3.11 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

3. Contrato:

3.1. Após homologação, o licitante vencedor, será convocado para firmar contrato ou documento equivalente.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

5. Penalidades Aplicáveis:

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LOTE 02

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
95	Kg	Bolo confeitado: Recheado com doce de leite, pêssago e coco. Cobertura de chantilly. Decorado conforme solicitação.	233		36,60	3.477,00
TOTAL						R\$ 3.477,00

LOTE 03

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
1100	Kg	Pão: francês 50gr linha branca, a ser entregue nas escolas	7881		13,00	14.300,00
1.500	UN	Pão doce: 50gr tipo Rot-dog, a ser entregues nas escolas	9639		1,04	1.560,00
TOTAL						R\$ 15.860,00

LOTE 04

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
600	Kg	Peito de frango: sem osso, congelado, isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade, SIF, fornecedor. Entregue conforme quantidade pedida sob refrigeração com temperatura entre menor ou igual a - 15°C.	191		12,36	7.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

200	Kg	Carne de Porco (pernil suíno): em cubos resfriado sem osso. Proveniente de machos da espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses). A carne suína em cubos resfriada, no corte pernil, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Cortada e empacotada na hora da entrega conforme pedido, embalado em pacotes de 1 kg em saco plástico transparente, sem nenhum tipo de líquido, com etiqueta contendo data de fabricação, validade, data de empacotamento, fornecedor e número de SIF (Sistema de Fiscalização Federal). Entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas com temperaturas entre 1 e 5°C.	192		13,90	2.780,00
650	Kg	Carne Bovina Moída: carne de 2ª categoria, dianteira. Proveniente da moagem de massas musculares da espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne bovina moída resfriada, do corte dianteiro, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina moída deverá conter no máximo 6,5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de água. Cor: característica; Textura: característica; Sabor: característico; Odor: característico; Moída e empacotada na hora da entrega conforme pedido, embalado	195		16,28	10.582,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		em pacotes de 1 kg em saco plástico transparente, sem nenhum tipo de líquido, com etiqueta contendo data de fabricação, validade, data de empacotamento, fornecedor e número de SIF (Sistema de Fiscalização Federal). Entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas com temperaturas entre 1 e 5°C.				
20	Kg	Bacon: com cor e odor característico, refrigerado e embalagem intactas, contendo informações de data de fabricação, validade, selo de inspeção (SIF). Entregue conforme quantidade pedida, refrigerada sob temperatura entre 1 e 5°C.	197		19,01	380,20
25	Kg	Salsicha: de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF—embalagem de 5kg.	300		7,70	192,50
20	Kg	Linguiça Calabresa: com cor e odor característico, refrigerado e embalagem intactas, contendo informações de data de fabricação, validade, selo de inspeção (SIF). Entregue conforme quantidade pedida, refrigerada sob temperatura entre 1 e 5°C	8553		15,61	312,20
500	Kg	Carne Bovina em Cubos: carne de 2ª categoria, dianteiro/traseiro. Proveniente da moagem de massas musculares da espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne bovina deverá ser resfriada, do corte dianteiro, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância	10711		16,74	8.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo 6,5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de água. Cor: característica; Textura: característica; Sabor: característico; Odor: característico; Cortada e empacotada na hora da entrega conforme pedido, embalado em pacotes de 1 kg em saco plástico transparente, sem nenhum tipo de líquido, com etiqueta contendo data de fabricação, validade, data de empacotamento, fornecedor e número de SIF (Sistema de Fiscalização Federal). Entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas com temperaturas entre 1 e 5°C.				
TOTAL						R\$ 30,032,90

LOTE 05						
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
250	DZ	Ovos de galinha: selecionados, com casca limpa, fosca, pouco porosa, sem trincas ou rachaduras. Embalagens íntegras, contendo especificação de fornecedor, data de validade e fabricação.	201		5,68	1.420,00
100	Un.	Fermento Biológico: seco instantâneo: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificações de data de fabricação, validade e ingredientes. Produto de boa qualidade. Sache de 10g	234		1,60	160,00
50	Kg	Amido de Milho: produto amiláceo	257		8,45	422,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, e fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, embalagem de 1 kg.				
100	Kg	Farinha de Milho: com coloração amarela, com flocos íntegros de 1ª qualidade. Isento de impurezas e mofo, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 500 g.	260		4,23	423,00
80		Farinha de Mandioca Torrada: isento de impurezas e mofo, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 500 g.	262		3,75	300,00
100	Kg	Farinha de trigo sem fermento: farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico de 1ª qualidade. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	264		3,09	309,00
100	Kg	Farinha de trigo para Quibe, granulado de trigo de cor escura. acondicionado em embalagem resistente atóxico, contendo 500g, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e material estranho. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	265		3,31	331,00
100	Kg	Canjiquinha: embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação e validade. Grãos livres	1699		2,20	220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		de impurezas. Embalados em pacotes de 500 g.				
400	UN	Óleo de soja: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, sem amassados e vazamentos, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalado em garrafas de 900 ml.	2013		3,83	1.532,00
100	PCT	Milho branco para canjica: tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 500g.	2018		2,93	293,00
300	PCT	Farinha de Trigo com fermento: farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico de 1ª qualidade. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	4033		3,42	1.026,00
20	UN	Fermento em pó químico: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Produto de boa qualidade. Embalados em latas de 250 g.	14367		6,81	136,20
350	PCT	Macarrão Ave Maria: com ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	14368		5,96	2.086,00
250	PCT	Macarrão Padre Nosso: com ovos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	14369		5,96	1.490,00
06	LT	Groselha: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes.	14800		8,25	49,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Embalados em garrafas de 1 litro.				
TOTAL						R\$ 10.198,20

LOTE 06						
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
480	PCT	Açúcar cristal: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalado em pacotes de 5 Kg.	2011		9,93	4.766,40
900	PCT	Pó de café: com selo de pureza Abic, isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 500g.	4419		8,98	8.082,00
TOTAL						R\$ 12.848,40

LOTE 07						
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
250	CX	Caldo de Galinha: Caixinhas com 2 tabletes.	246		0,93	232,50
15	KI	Batata Palha: fina, sequinha, e crocante, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integral e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em	263		20,83	312,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes, embalagens em pacote de 1 kg.				
15	Un.	Louro: em folhas secas, embalagens em sacos plástico de 4g, contendo informações de data de fabricação e validade.	270		1,60	24,00
10	Un.	Orégano: desidratado, embalagem plástica de 3g, contendo informações de data de fabricação e validade.	271		1,61	16,10
100	KG	Sal refinado: iodado, isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalado em pacotes de 1 Kg.	275		1,43	143,00
30	LT	Vinagre: tinto produto natural fermentado acético, isento de corantes artificiais. Ácidos orgânicos e minerais, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais, frasco plástico de 75 ml.	276		4,60	138,00
500	UN	logurte sabor morango: Embalagens íntegras e invioladas, contendo especificação de produtor, data	293		1,53	765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		de fabricação, validade, selo de inspeção (SIF ou SIM). Entregues conforme quantidade pedida e sob refrigeração em temperatura até 4°C. Embalagem de 90g.				
10	PCT	Amendoim: descascado, isento de impurezas, mofo e bichos, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalado em pacotes de 500 g.	1698		9,37	93,70
60	PCT	Coco ralado: seco, sem açúcar, isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 100 g.	1700		4,00	240,00
650	UN	Extrato de Tomate: concentrado, tampa abre fácil, de ótima qualidade, com embalagens intactas e livre de impurezas, contendo especificação de ingredientes, data de fabricação e validade. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Embalados em latas de 340 g.	2015		5,49	3.568,50
80	PCT	Fubá de Milho: fino, isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em	2017		3,47	277,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		pacotes de 1 Kg.				
430	PCT	Achocolatado em pó: adoçado, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 400g.	3107		4,62	1.986,60
330	PCT	Biscoito doce: Tipo maisena. Isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e informações nutricionais. Embalados em pacotes de 400 g.	3108		4,36	1.438,80
330	PCT	Biscoito água e sal: Isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e informações nutricionais. Embalados em pacotes de 400 g.	12120		4,38	1.445,40
60	POTE	Tempero: sem pimenta, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalado em pote de 300 g.	15382		3,07	184,20
TOTAL						R\$ 10.865,85

LOTE 08

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
250	FRC	Suco concentrado de goiaba: tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco	1950		5,28	1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		e/ ou polpa de concentrado da fruta, em embalagem de 500ml com rendimento de 2,5 litros.				
436	FRC	Suco concentrado de maracujá: tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa concentrado de fruta, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros.	1951		6,81	2.969,16
20	LATA	Milho verde: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, sem amassados e vazamentos, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalado em latas de 200 g.	2021		1,78	35,60
180	POTE	Margarina: com sal, isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Refrigerada. De boa qualidade. Embalagem de 500g.	2022		5,46	982,80
100	KG	Gelatina em pó: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 1 Kg.	3882		14,33	1.433,00
20		Maionese: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Produto de boa qualidade. Embalado em pote de	6885		5,33	106,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		500g.				
274	FR	Suco concentrado de pêssago: tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado da fruta, em embalagem de 500ml com rendimento de 2,5 litros.	9640		6,22	1.704,28
TOTAL						R\$ 8.551,44

LOTE 09						
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
125	PCT	Leite em pó: integral não modificado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 400 g com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	2019		10,10	1.262,50
3.200	UN	Leite UHT integral: isento de impurezas, embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação e validade. Embalado em caixa de 1 litro.	14371		2,73	8.736,00
TOTAL						R\$ 9.998,50

LOTE 10						
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
1100	KG	Laranja pêra: amadurecidas, livre de partes moles ou com	211		2,91	3.201,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		mofos, com boa quantidade de caldo, de tamanho médio a grande em boas condições de apresentação.				
1.120	KG	Maçã nacional: amadurecidas, livre de partes moles ou estragadas, sem manchas, de tamanho médio a grande para a variedade e em boas condições de apresentação.	223		6,56	7.347,20
1.620	KG	Banana prata: médio amadurecimento, tamanho de médio a grande, livre de impurezas, firmes e sem manchas. Devem estar presa as pencas.	224		3,51	5.686,20
1.080	KG	Melancia: amadurecida, firmes e íntegras, livre de partes estragadas, com tamanho de médio a grande.	225		2,36	2.548,80
100	KG	Mamão formosa: de médio amadurecimento a amadurecido, livre de partes moles ou estragadas, sem manchas, de tamanho médio a grande para a variedade e em boas condições de apresentação.	226		4,25	425,00
15	UN	Abacaxi pérola: de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e succulento, cerca de 1,5 kg.	227		6,36	95,40
TOTAL						R\$ 19.303,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LOTE 11

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
150	KG	Cebola: firmes e íntegras, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação, livre de impurezas.	216		2,97	445,50
80	KG	Alho nacional: cabeça tamanho grande, com casca, de 1ª qualidade. Não podendo estar murcho.	222		24,60	1.968,00
TOTAL						R\$ 2.413,50

LOTE 12

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
1250	UN	Água Mineral: potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo pet (polietileno tereftalato) de 500 ml, totalmente transparente, descartáveis, com rótulo de identificação do produto	14366		1,65	2.062,50
TOTAL						R\$ 2.062,50

LOTE 13

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
300	PCT	Arroz branco: tipo 1. Grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino. De procedência nacional, constituído de grãos inteiros, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	2010		14,07	4.221,00
700	PCT	Feijão carioca: de 1ª, novo, livre de impurezas como mofo e bicho	2012		5,56	3.892,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		(carunchos e outros insetos), embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 1 Kg.				
180	PCT	Feijão Preto: de 1ª, novo, livre de impurezas como mofo e bicho (carunchos e outros insetos), embalagens intactas e invioladas, contendo especificação de data de fabricação, validade e ingredientes. Embalados em pacotes de 1 Kg.	8552		6,06	1.090,80
TOTAL						R\$ 9.203,80

TOTAL GERAL						R\$ 144.423,19
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

EDILSON ROSA ALVES
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2018, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, E DE OUTRO, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, inscrita no CNPJ. sob n.º 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte _____, inscrita no CPF sob n.º _____._____/____-____ e RG n.º _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e contratado o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e GÁS DE COZINHA, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório n.º 002/2018, Modalidade Pregão n.º 001/2018, instaurada no dia ____ de _____ de 2018 e homologada no dia ____ de _____ de 2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

É objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, para os departamentos de educação, administração, assistência social e saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, durante o exercício de 2018.

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), obtidos pelos preços unitário e global, conforme Relação Anexa, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município pela inteira execução do objeto contratado.

CLÁUSULA III – PAGAMENTO

3.1. O(s) pagamento(s) da concretização do objeto deste contrato será (o) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.2. A Contratante pagará à Contratada somente, quando entregues todos os produtos de cada ordem de fornecimento/parcela;

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.4. Serão descontados dos agricultores familiares (pessoa física) 2,3% de INSS, dos pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores ora acertados serão reajustados ou reconduzidos, conforme demonstração por meio de notas fiscais emitida pela distribuidora dos produtos desta, comprovando o aumento ou redução dos preços, somente após efetuado o 1º (primeiro) pagamento..

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato e até o dia 31 de Dezembro de 2018, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

6.1. A execução deste contrato será de acordo com as determinações do departamento solicitante, devendo entregar os produtos no prazo Máximo de 10 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 0201 0412200012.002.339030 ficha 6; 0204 041220001 2005 339030 ficha 37; 020601 123610011 2098 339030 ficha 65, 020601 123610011 2098 339030 ficha 654, 020601 123650011 2099 339030 ficha 67; 020601 123650011 2099 339030 ficha 68, 021001 082440005 2063 339030 ficha 351, 020801 1012200002 2029 339030 ficha 165;

CLÁUSULA VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Local designado para entrega dos produtos é o almoxarifado da prefeitura, situado a Rua José Tomás Cantuária, 299, ou em local determinado pela administração.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos Serviços deste Contrato, o Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.2. O Contratante poderá sustar qualquer serviço em execução, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

9.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos Serviços, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

CLÁUSULA X – SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de execução dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, II, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

10.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.3.

11.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADES

13.1. A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita execução dos Serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

13.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

13.4 A Contratante deverá registrar todos os seus empregados, bem como, fornecer Ferramentas básicas necessárias para execução dos Serviços.

CLÁUSULA XIV – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV – REGIME LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, às peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; à medição e pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA XVI – FORO

16.1. As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Borda da Mata / MG.

16.2. E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG,..... de de 2018.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI – CONTRATANTE
Antonio Rodrigues – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA
..... - **Representante legal**

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____.____.____-____

2) Nome: _____
CPF: _____.____.____-____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO

*****, inscrito no CPF/CNPJ nº *****, portador (a) da Carteira de Identidade nº *****, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Referente: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA.

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – PROCESSO N° 002/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

LOTE 01						
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
TOTAL					R\$	

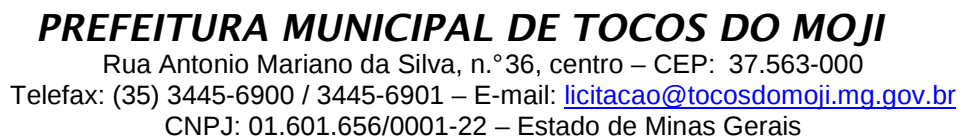
LOTE 02						
QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓD	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
TOTAL					R\$	

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local determinado pela administração.

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação



Local e Data

7

L

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG _____, CPF _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 001/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data

Assinatura do Sócio Administrador.

RECONHECER FIRMA.

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2018.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, fundado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018.

Local e Data.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO